



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25380.002144/2023-07

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI (COGIC)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULOS, MOTORISTAS HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PEQUENAS CARGAS PARA ATENDER À FIOCRUZ-RONDÔNIA. OBJETIVO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC** com sede na Avenida Brasil, n.º 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e a **BATUR BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.849.689/0001-84, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.247, Sala nº 1104, Bairro: Parque Bela Vista, Salvador – BA, CEP. 40.280-000, com endereço eletrônico: usetaxi@usetaxisalvador.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por sua procuradora **DENISE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a 2ª Alteração Contratual e a Procuração (SEI nº 3490495 e 3491346), tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.002144/2023-07 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.246/2022, e demais legislação aplicável, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 3736739 e 3740437) acostadas aos autos:

1.2. **O REAJUSTE DE PREÇOS** do contrato em percentual corresponde à média dos últimos 12

(doze) meses das variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, na ordem de 4,42% (SEI nº 4493056) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (SEI nº 4493060). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base na variação de setembro de 2024, com efeitos contados a partir de 04/09/2024.

1.2.1. **PRORROGAR o prazo de vigência** do Contrato nº 03/2024-COGIC por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2025 a 17/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do reajuste de preços e da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal do contrato passa de R\$ 59.439,73 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) para **R\$ 61.921,07 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e sete centavos)** e o valor anual do contrato passa de R\$ 713.276,73 (setecentos e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) para **R\$ 743.052,79 (setecentos e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo um acréscimo de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS			
SÍNTESE	Vigência do Reajuste: 07/02/2024 até 20/06/2025.		
	Instrumentos Legais Aplicados: Índice Nacional de Preços de Mercado - IPCA. Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP		
	Valor mensal antes do reajustamento	R\$ 59.439,73	
	Valor mensal depois do reajustamento	R\$ 61.921,07	
	Valor mensal acrescido	R\$ 2.481,34	
Valor anual antes do reajustamento	R\$ 713.276,73		
Valor anual depois do reajustamento	R\$ 743.052,79		
Valor anual acrescido	R\$ 29.776,06		
Variação percentual	4,17%		
DESPESAS ESTIMATIVA COM O REAJUSTE			
Incidências do Reajuste	Exercícios Financeiros		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
Momento Único	R\$ 9.677,23	R\$ 1.323,38	-
Prorrogação do prazo de Vigência	-	R\$ 710.028,27	R\$ 33. 024,52
Valor Total Por Exercício	R\$ 9.677,23	R\$ 711.351,65	R\$ 33.024,52

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 754.053,40 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma: i) o valor de R\$ 11.000,61 (onze mil, reais e sessenta e um centavos) referente ao reajuste de preços, correspondente ao período de 04/09/2024 a 16/01/2025; e ii) o valor de R\$ 743.052,79 (setecentos e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) referente à prorrogação do prazo de vigência para o período de 17/01/2025 a 17/01/2026.

2.3. O valor do presente Termo Aditivo representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 339039; Programa de Trabalho: 234058; Fonte de Recursos: 1001000000; e PI: A1RON.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor total de R\$ 37.152,64 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 15 (quinze) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício de aceite (SEI nº 4491026); Planilha de custo ajustada (SEI nº 4491114); Anexo IPCA 2024 (SEI nº 4493056); e Anexo ANP 2024 (SEI nº 4493060).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 20/12/2024, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 4590125????????).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Denise Silva Cardoso de Oliveira
Procuradora
Batur Bahia Transportes e Turismo LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Denise Silva Cardoso de Oliveira**, CPF: **782.042.835-04**, IDENTIDADE: **07792849-09 SSP BA**, em 21/12/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 26/12/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 26/12/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 26/12/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4590127** e o código CRC **45428DA4**.

Referência: Processo nº 25380.002144/2023-07

SEI nº 4590127